



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

22144/2018/001/2018
0751774/2018
30/10/2018
Pág. 1 de 7

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 048/2018

PA COPAM Nº: 22144/2018/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Pavidez Engenharia Ltda. **CPF/CNPJ:** 01.744.153/0001-06

EMPREENDIMENTO: Pavidez Engenharia Ltda. **CNPJ:** 01.744.153/0001-06

MUNICÍPIO: Salinas/MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (peso 1).

Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°08'0,20"S - LONG/X 42°16'28,05" W (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Gabriel Cunha Melo

REGISTRO:

CREA/MG nº 112560/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental

0.943.199-0

Gilson Souza Dias

De acordo:

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.148.188-4

[Assinatura]



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 048/2018

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Pavidez Engenharia Ltda.**, exerce suas atividades em propriedade nomeada **Fazenda Várzea Redonda**, localizada na zona rural do município de Salinas – MG, possuindo endereço de correspondência à rua Buenos Aires, nº 111, Centro, município de Araçuaí – MG, no CEP 39.600-000. Em 11/10/2018 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para a atividade de **C-10-02-2, Usinas de produção de concreto asfáltico**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento está em fase de instalação e a atividade, objeto deste licenciamento, cuja produção coincidente com a atual capacidade instalada, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 1. É critério locacional incidente no empreendimento a “localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBIO”. Além disso, o empreendimento tem como fator de restrição ou vedação estar situada em “área de segurança aeroportuária”. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representado pela atividade industrial.

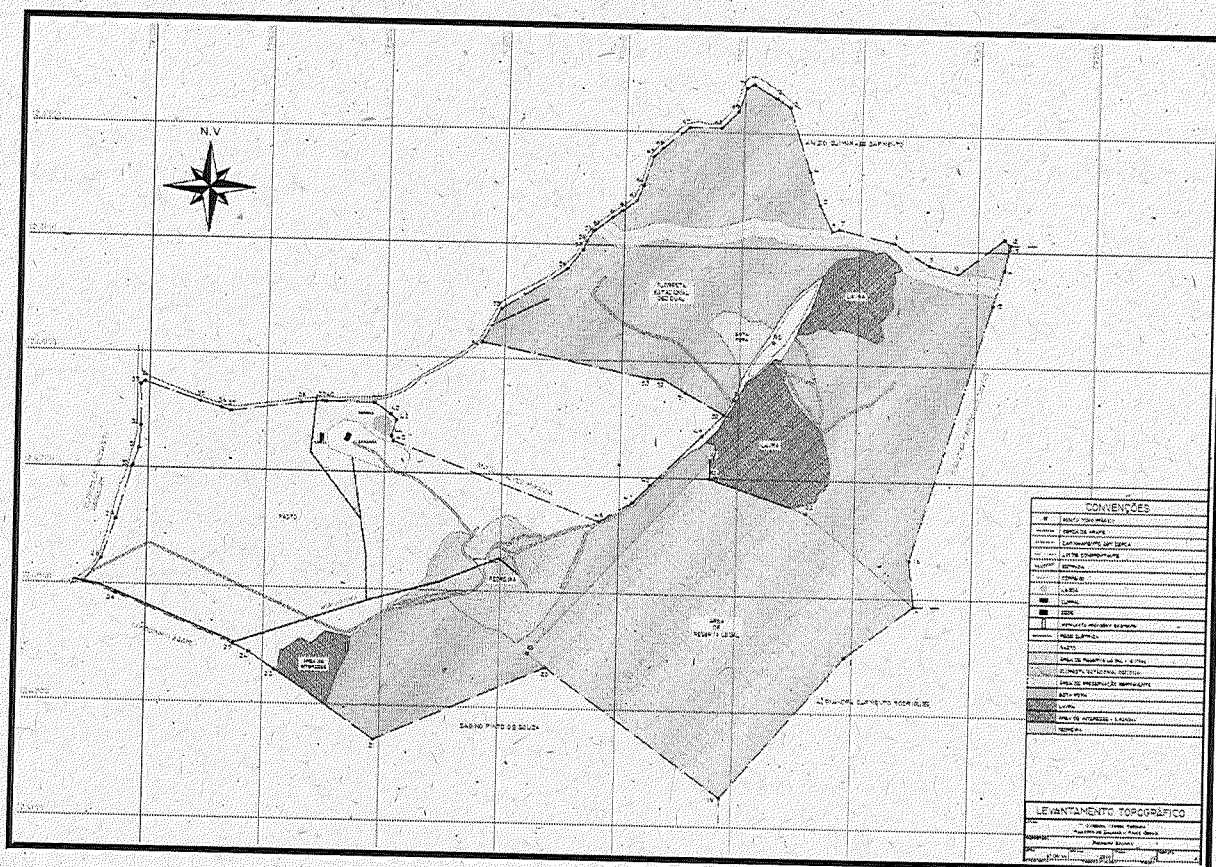
O empreendimento se encontra na **Fazenda Várzea Redonda (contrato de locação)**, em área com remanescente de formações vegetais nativas de Floresta Estacional Decidual Sub Montana. Está em área que possui recurso hídrico superficial (Curso d'água). Ainda segundo o empreendedor, não possui feições cársticas na área a ser utilizada. A litologia é composta de rochas gnáissicas do grupo Macaúbas, mais precisamente da formação Salinas, pertencente a unidade geotectônica denominada faixa Araçuaí. A unidade geomorfológica é a do Planalto do rio Jequitinhonha, com a ADA possuindo vales mais escarpados entre as áreas rebaixadas do rio Salinas e o planalto de mesmo nome. Devido à distância da propriedade em relação ao curso d'água e a BR 251, essas áreas não são afetadas. Já em relação à AID, a topografia é caracterizada por colinas de vertentes suaves e áreas planas em direção ao rio Salinas, paisagem essa associada a unidade de depressão do rio Jequitinhonha. A Reserva Legal e APP existentes na propriedade estão protegidas por aceiro e cerca. Boa parte dessas informações foram extraídas do processo de licenciamento da **Pedreira Salinas Ltda.** de nº **0279/1999/008/2018**.

Segundo informações do Cadastro Ambiental Rural - CAR, da **Fazenda Várzea Redonda**, cuja inscrição é MG-3157005-545BABC4B816474CA8C7C75DF6E2111A, a área total da propriedade declarada é de 89,3401 ha, enquanto a identificada pela representação gráfica foi de 87,0903 ha. Ainda segundo o CAR, o remanescente de vegetação nativa é de 32,1734 ha, a área de reserva legal é de 18,7999 ha e 3,3151 ha de áreas de APP's. A área diretamente afetada pelo empreendimento será de 0,9243 ha, sendo 0,0054 ha de área construída, tendo sido locada pelos proprietários da **Pavidez Engenharia Ltda.** junto aos proprietários da referida fazenda para futura instalação do empreendimento. O empreendimento utilizará como matéria-prima o cimento asfáltico de petróleo (CAP) e material britado (agregado). O principal equipamento a ser utilizado é chamado de “usina de asfalto”. O empreendimento contará com um número total de 10 funcionários, sendo 07 no setor de produção e 03 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 6 dias por semana. O empreendimento terá capacidade de produção de 40 t/hora de concreto asfáltico.



O empreendedor não faz uso de recurso hídrico, na forma de captação de água superficial ou subterrânea. A água a ser utilizada no empreendimento será de concessionária local.

Imagem 01: Mapa da propriedade com área de interesse em vermelho



Fonte: RAS Pavidez Engenharia Ltda.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades de **C-10-02-2, “Usinas de produção de concreto asfáltico”**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

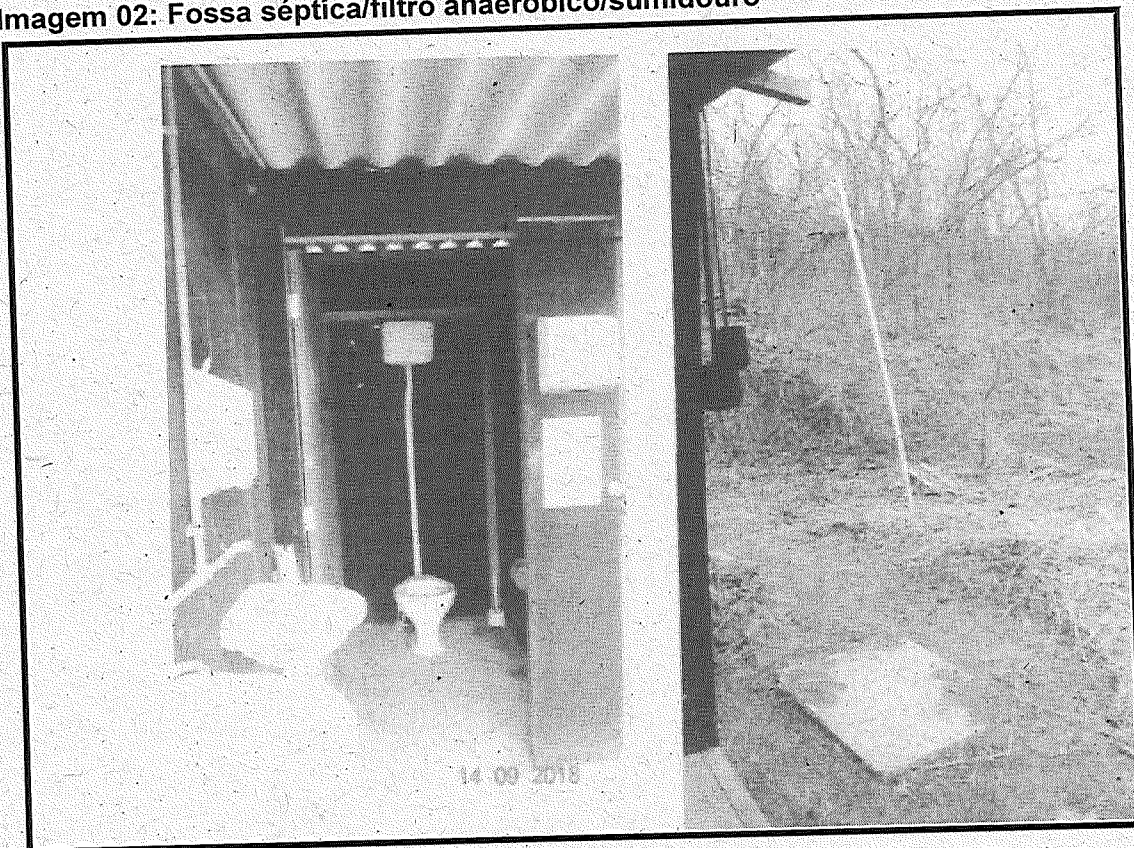
2.1.1. Alteração no modo de vida comunitário, o aumento de circulação de pessoas e veículos ligados à atividade é encarado como positivo pelo empreendedor, pois segundo ele, aumenta também a circulação de mercadorias e venda de serviços. Ressalta o empreendedor que o acesso a ser utilizado para chegar ao empreendimento não se dará pelas vias internas da zona urbana do município de Salinas. Da mesma forma, a implantação do empreendimento, vai gerar impactos socioeconômicos positivos para Salinas como geração de emprego e arrecadação tributária.

2.1.2. Efluentes líquidos, o empreendimento não gera efluente líquido industrial, apenas **Efluentes Sanitários**, provenientes de vestiários/banheiros, gerando 2 m³/dia sendo medida mitigadora o tratamento realizado em sistema de fossa séptica, com filtro anaeróbico e sumidouro, a serem instalados de acordo com norma ABNT NBR 7229 (**vide imagem 02**).



2.1.3. Resíduos sólidos gerados, (papel, plástico, etc.) serão armazenados de forma correta e destinados ao sistema de coleta municipal de resíduos sólidos. Com relação ao lodo gerado pela fossa séptica, o mesmo será coletado por empresa especializada. A Coleta do lodo pela empresa especializada deverá ser feita anualmente, sendo este um dos condicionantes para a concessão de licença ambiental.

Imagem 02: Fossa séptica/filtro anaeróbico/sumidouro



Fonte: RAS Pavidez Engenharia Ltda.

2.1.4. Emissões atmosféricas, a atividade não implica emissões, pois contará, como medida mitigadora, com um sistema de filtros de mangas. Quanto ao trânsito de veículos no empreendimento, esses não gerarão poeira, pois as estradas são pavimentadas.

O empreendedor informa ainda que não há impactos ambientais como **áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas; ruídos e vibrações; impactos sobre a fauna; alteração cênica; uso de fogo e processos erosivos** na área do empreendimento.

O fator de restrição ou vedação **“estar situada em área de segurança aeroportuária”**, não caracteriza problema para o desenvolvimento da atividade, porque não atrairá fauna para área de atuação.

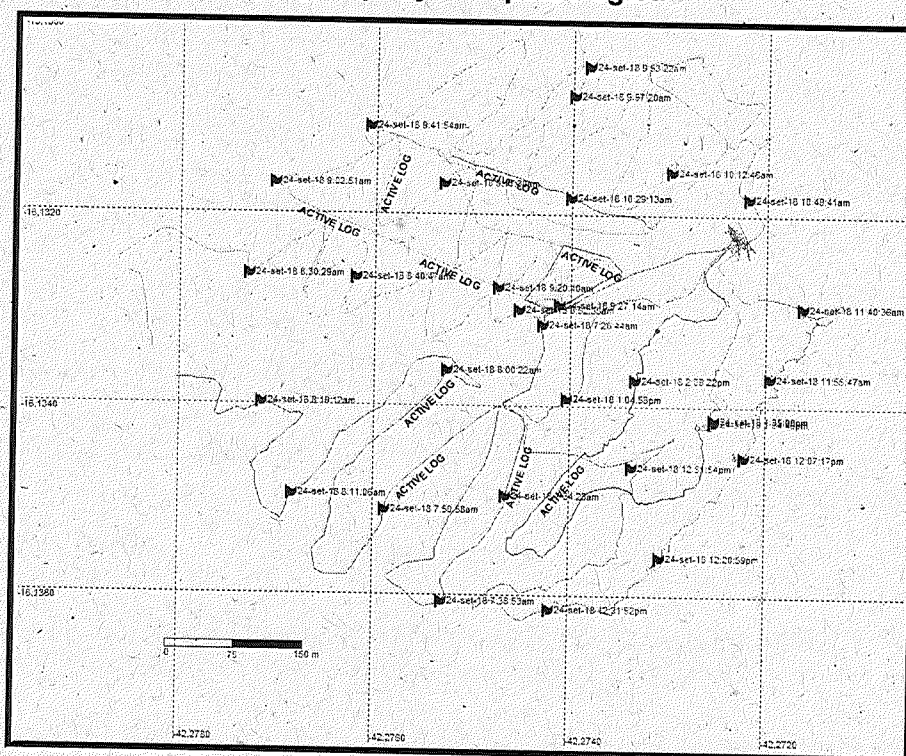
Para atender o critério locacional de enquadramento, **“localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”**, o empreendedor informa não haver cavidades na área do empreendimento e no seu entorno em faixa de 250 m. De acordo com o relatório técnico de



prospecção espeleológica, a área-alvo está a Leste do Espinhaço, na região do Alto Rio Pardo, entre as microbacias hidrográficas do rio Bananal e do rio Salinas, afluentes do rio Jequitinhonha. A geologia da área de estudo se insere na formação Salinas, composta por rochas gnáissicas, cuja ocorrência é verificada em uma extensa porção da faixa Araçuai e por alguns estudos, inseridos como unidade litoestratigráfica do Grupo Macaúbas. Ambas se inserem no Supergrupo São Francisco, sendo unidades litoestratigráficas de sequência sedimentar que se depositam em discordância ao Supergrupo Espinhaço durante o pré-cambriano.

Os levantamentos ocorreram em 24/09/2018 e apesar das informações bibliográficas mencionarem a existência de áreas de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, foi confirmado no local baixo e médio potenciais, já que a maior parte da área está coberta por solo. Na amostragem representada pelos caminhamentos prospectivos realizados, **não foram encontradas feições exocársticas** (dolinas, sumidouros ou ressurgências, dentre outras) na ADA ou em seu entorno. **Também não foram encontradas feições endocársticas** (cavidades, abismos ou reentrâncias). Para o levantamento, as linhas de caminhamentos na área de potencial médio somaram 17,382 km percorridos, numa extensão de 0,3229 km² (ADA + buffer), com adensamento médio de 66,8 km/km² na ADA, 53,3 km/km² na área de entorno de baixo potencial e 32,5 km/km² na área de médio potencial. Dessa forma, o empreendimento **não possui impedimento, do ponto de vista espeleológico, para sua operação.**

Imagem 03: Caminhamento da prospecção espeleológica



Fonte: RAS Pavidez Engenharia Ltda.

Cita-se ainda que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento favorável à concessão do licenciamento pleiteado.



3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **“Pavidez Engenharia Ltda.”** para a atividade de **C-10-02-2, “Usinas de produção de concreto asfáltico”**, no município de **Salinas-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **“PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar anualmente a SUPRAM NM, até dia 30 do mês subsequente, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos efluentes e resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença.
3	O empreendedor se compromete a dar baixa no licenciamento caso as atividades se encerrem em um prazo menor que os 10 anos concedidos.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **“PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.”**

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

